



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.317
De 18 de outubro de 2001.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos – PPA – para o quadriênio 2002 / 2005.

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos – PPA – do município de Tombos para o quadriênio 2002 / 2005, elaborado na forma do art. 165, parágrafo 1º, da CF e Lei Complementar 101/2000, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta, são especificados no anexo desta Lei.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de agosto de 2001, e poderão ser corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias, serão reajustadas as importâncias consignadas ao projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão que será de exclusiva competência do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 18 de outubro de 2001.


Mateus Pereira Júnior
Prefeito Municipal